



BROCHIER - RS

Lei nº280/1994

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 24 de março de 1994

LEI Nº 280, DE 24 DE MARÇO DE 1994.

Concede auxílio para o transporte escolar de estudantes e dá outras providências.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para o transporte escolar de estudantes residentes no Município, para a conclusão do 1º e 2º Grau, em estabelecimentos de ensino localizados em Poço das Antas, Maratá e Montenegro.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º consistirá na concessão de 80% (oitenta por cento) a estudantes do 1º grau e 50% (cinquenta por cento) a estudantes de 2º Grau, das passagens necessárias, por mês, ao estudante que comprovar sua regular matrícula e assiduidade.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura fornecerá aos estudantes que se habilitarem, os tíquetes correspondentes ao número de passagens mensais.

Art. 3º - O auxílio será concedido somente para o presente exercício, durante o período letivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 24 de março de 1994.

Ass: ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS
